



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2039/2017**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci José Lima da Rosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017, com itens homologados em 10/11/2017, Processo Administrativo nº 2039/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada em serviços de **impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos (Copiadoras Multifuncionais) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, com franquia mínima de 10.000 páginas mensais**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

**2. DO FORNECEDOR**

CNPJ Nº 23.226.948/0001-65	Razão Social: <b>ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP</b>	
Endereço: Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 91060-240
Telefone: 51 3017 8650		
Endereço Eletrônico: atendimento@allged.com.br		
Representante: Glauber Stedile da Silva		
RG nº/UF 2085868467 SSP/RS	CPF nº: 819.449.340-49	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	UN.	<b>MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> , com função impressora/copiadora/scanner/fax, com impressão e cópias frente e verso automaticamente, resolução mínima de 600x600dpi, velocidade mínima de impressão/cópia de 30ppm em A4 e em modo de impressão simples, com ampliação e redução mínima e máxima de 50% a 200%, com capacidade mínima de entrada de papel na bandeja cassete de 250folhas, com capacidade de saída mínima de 150folhas, by-pass com capacidade 100folhas, com mesa de digitação com alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, gramatura do papel 64 a 150 gramas, cópias contínuas: 99, rede FastEthernet, 10/100 Base-T/TX; linguagem postscript 3™, PCL5/6, com memória de 512MB, digitalização para e-mail, pasta via rede SMB, compatível com drivers de impressão para Windows 7 e superior. Ciclo mensal de no mínimo 30.000 impressões/cópias. <b>MARCA/MODELO: SAMSUNG M4080</b>	279,99	3.359,88
			<b>O valor da cópia excedente corresponderá ao valor unitário da cópia/impressão da franquia mensal.</b>		0,027
			<b>VALOR ESTIMADO MENSAL R\$</b>		3.359,88
			<b>VALOR ESTIMADO POR UM PERÍODO DE 12 MESES R\$</b>		<b>36.958,68</b>

**4. DA VALIDADE DA ATA**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 10/11/2017, tendo validade até 09/11/2018, não podendo ser prorrogada.

#### 5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2017.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

6.2. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

6.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### 7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**7.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1-** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2-** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**8.3-** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4-** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**9.2-** Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**9.3-** Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

**10.2-** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

**10.3-** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

**10.4-** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

**10.5-** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

**10.6-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

**11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **12. DA DIVULGAÇÃO**

**12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 10 de novembro de 2017.



Darci José Lima da Rosa  
**Prefeito Municipal**

*Glauber Stedile da Silva*  
**Allged Soluções TI Ltda**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# ALLGED

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2017

## PROPOSTA

Razão Social: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA  
Endereço: Rua Augusto Atílio Giordani  
Cidade: Porto Alegre  
PABX: (51) 3062 7278  
E-mail: [atendimento@allged.com.br](mailto:atendimento@allged.com.br)

N° 191  
Estado: RS

Dados Bancários:  
Banco: Banco Banrisul  
Agencia: 0042  
Conta Corrente: 06.122641.0-8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos (Copiadoras Multifuncionais) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, com franquia mínima de 10.000 páginas mensais, para as Secretarias Municipais, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	FRANQUIA MÍNIMA MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$
1	12	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, com função impressora/copiadora/scanner/fax, com impressão e cópias frente e verso automaticamente, resolução mínima de 600x600dpi, velocidade mínima de impressão/cópia de 30ppm em A4 e em modo de impressão simples, com ampliação e redução mínima e máxima de 50% a 200%, com capacidade mínima de entrada de papel na bandeja cassete de 250folhas, com capacidade de saída mínima de 150folhas, by-pass com capacidade 100folhas, com mesa de digitação com alimentador automático de documentos com capacidade para 50 folhas, gramatura do papel 64 a 150 gramas, cópias contínuas: 99, rede FastEthernet, 10/100 Base-T/TX; linguagem postscript 3™, PCL5/6, com memória de 512MB, digitalização para e-mail, pasta via rede SMB, compatível com drivers de impressão para Windows 7 e superior. Ciclo mensal de no mínimo 30.000 impressões/cópias.	10.000 COPIAS/ IMPRESSÕES CADA	R\$ 279,99
		O valor da cópia excedente corresponderá ao valor unitário da cópia/impressão da franquia mensal.		
		<b>VALOR MENSAL</b>		R\$ 3.079,89
		<b>VALOR POR UM PERÍODO DE 12 MESES</b>		R\$ 36.958,68

Valor TOTAL da Proposta: R\$ 36.958,68

MARCA: SAMSUNG  
MODELO: M4080  
LINK folder: <http://www.simpres.com.br/produtos/?&SingleProduct=79>

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, conforme o edital.  
**Prazo para o início da prestação dos serviços:** conforme designado em Ordem de Serviço, prevista no instrumento de Contrato.

Rua Augusto Atílio Giordani, 191 – Parque São Sebastião - CEP 91060-240 - Porto Alegre – RS  
PABx (51) 3017 8650 - [www.allged.com.br](http://www.allged.com.br)